MINERAÇÃO

CLIENT ALERT

MARÇO/2020

ANM SUSPENDE PRAZOS EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19

Foi divulgado o texto da nova Resolução nº 28, por meio da qual a Agência Nacional de Mineração ("ANM") estabelecerá os casos cujos prazos processuais e materiais serão suspensos, dispondo também sobre a fixação de prazo inicial e final de suspensão e procedimentos correlatos.

A ANM já havia suspendido o atendimento presencial nas instalações da Agência em todo o território nacional, por meio da Portaria nº 208, de 18 de março de 2020. No entanto, em decorrência do caráter emergencial e excepcional da corrente pandemia de COVID-19 e seus impactos no atendimento ao público, a ANM decidiu também suspender, pelo período de **20 de março a 30 de abril de 2020**, os prazos processuais e materiais dos Administrados nas seguintes hipóteses:

i. Apresentação de defesas, provas, impugnações e recursos interpostos pelos Administrados nos processos de autuação, constituição e cobrança das receitas da Compensação Financeira pela Exploração Mineral - CFEM, da Taxa Anual por Hectare - TAH, da Taxa da vistoria e das multas;
ii. Apresentação de defesas, impugnações e recursos nos processos administrativos minerários;
iii. Cumprimento de exigências;
iv. Nas demais hipóteses de prazos previstos no Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227/67), em seu Regulamento (Decreto nº 9.406/2018) e na Portaria nº 155/2016 (Consolidação Normativa da ANM).

Também ficarão suspensos durante o referido período os prazos máximos para apreciação de requerimentos de atos públicos de liberação das atividades econômicas sujeitos a aprovação tácita sob competência da ANM, conforme previstos na Resolução nº 22/2020.

Ressalte-se, todavia, que a suspensão não se aplicará às obrigações e prazos relacionados à estabilidade e segurança de barragens de mineração, ao disposto no art. 27 do Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/45) e a outros cujo descumprimento possa trazer risco à segurança, saúde, vida e ao patrimônio de trabalhadores, de consumidores e da sociedade. Para estes atos, ficará mantido o funcionamento do Protocolo Digital, do RALWeb (Relatório Anual de Lavra), do

ÁREA DE PRÁTICA
Mineração

COORDENAÇÃO
Pedro Garcia

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2020 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.

Sistema Integrado de Gestão de Segurança de Barragens de Mineração (SIGBM) e dos demais sistemas da ANM.

A Resolução deve ser publicada amanhã, 26 de março de 2020, entrando em vigor na mesma data.

Nossa equipe seguirá acompanhando as novidades, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais acerca da atuação da ANM.